

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
LRE ELETRÔNICA Nº 016 /2020 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base na manifestação da Gerência de Projetos da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **EDRO ENGENHARIA** acerca do Edital da Licitação Eletrônica LRE nº 016/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da Recuperação Estrutural do Cais de São José de Ribamar– MA. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 1**

Referente ao edital do LRE Eletrônico nº 016/2020, conforme consta no subitem 6.2 que qualquer identificação da licitante será motivo de desclassificação, entendemos que o envio inicial da proposta via sistema deve constar apenas o valor global e a descrição detalhada, não havendo necessidade de anexar nenhum documento inicialmente.

Desta forma, somente o licitante vencedor irá enviar a proposta ajustada, habilitação e demais documentos. Favor, confirmar se o entendimento está correto.

**RESPOSTA 1:**

Entendimento está correto. Contudo, caso alguma licitante anexe proposta e documentos de habilitação no sistema antes do certame, este fato não será motivo de desclassificação, tendo em vista que o sistema somente libera a consulta aos anexos das propostas para a Comissão de Licitação após a abertura das propostas no sistema e o fim da disputa da Licitação.

**QUESTIONAMENTO 2**

Com relação à documentação de habilitação, poderão ser anexados documentos com assinatura via certificado digital?

**RESPOSTA 2:**

Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que seja possível a confirmação da autenticidade por meio eletrônico da assinatura.

**QUESTIONAMENTO 3**

A convenção coletiva a ser obedecida na obra objeto de contratação será a da Construção Pesada – SINICON ou da Construção Civil - SINDUSCON?

**RESPOSTA 3:**

Segundo manifestação da Gerência de Projetos da EMAP, a empresa deve elaborar sua proposta em acordo com a convenção coletiva vigente entre a empresa (licitante) e o sindicato a qual a categoria pertence.

**QUESTIONAMENTO 4**

Para habilitação da microempresa a ser contratada em atendimento ao item 4.1 do edital, qual a documentação deverá ser enviada?

**RESPOSTA 4:**

Conforme subitens 9.3 e 9.3.1 do Edital, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida. Em relação à qualificação técnica, será considerado como base o percentual dos serviços destinados à subcontratação, por meio de atestado compatível com esta parcela de serviço a ser subcontratado (subitem 9.8.9 do Edital).

São Luís/MA, 15 de outubro de 2020.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP